Queiroz Franco, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Procuradora Geral, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 03 de janeiro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município nº 3342, de 03 de janeiro de 2013, no que se refere à nomeação do senhor Artur José Lima Cavalcante Filho, onde se lê: Decreto nº 001/P; Leia-se: Decreto nº 015/P.

Boa Vista - RR, 03 de janeiro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município nº 3342, de 03 de janeiro de 2013, no que se refere à exoneração de todos os servidores públicos municipais ocupantes de Cargo Comissionado dos órgãos da Administração Pública Direta, onde se lê: Decreto nº 015/P; Leia-se: Decreto nº 001/P.

Boa Vista - RR, 03 de janeiro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 0106/2012
Processo 0195/2011-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º098/E-012-GPRE, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, por interesse da administração publica.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2013.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 042/2012
Processo 0024/2012-SMGA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira reconduzida pelo Decreto n.º 098/E-12-GPRE, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 042/2012, Processo 0024/2012-SMGA a licitação foi DESERTA pela 2ª vez.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 043/2012
Processo 0061/2012-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 098/E-012-GPRE, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Processo 0137/2012-SMSA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal da Saúde, torna público que o Processo nº 0137/2012-SMSA em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 001/2013

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os integrantes dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas e outros declarados em lei de livre nomeação e exoneração, da estrutura organizacional da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de Janeiro de 2013.

Rodrigo Maciel Castro
Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº1483, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE: AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA promulga, nos termos do art. 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara:

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deve promover na

rede pública de ensino ações sócio-educativas e preventivas no combate a violência doméstica e familiar.

Art. 2º - As ações terão como objetivo a conscientização e o combate de todas as formas de violência doméstica e familiar, promovendo campanhas informativas, através de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos.

Art.3º - O Poder Executivo estimulará a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais a fim de desenvolver e implementar as referidas ações.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de dezembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Presidente:
Leonardo Rodrigues Moreira
Primeiro Vice-Presidente:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Moreira
Primeiro Secretário:
Júlio Cezar Medeiros Lima
Segundo Secretário:
Mirian dos Reis Melo
Terceiro Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz

Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.